



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 416/2017
Data: 23/08/17
Ass. Leely 1h31min

Of. Gab. n.º 460/2017

Serafina Corrêa, RS, 17 de agosto de 2017.

Sua Excelência
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 080/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 080/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 17/08/2017
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969

Câmara de Vereadores	
Fl. 2	Rubrica K

PROJETO DE LEI N.º 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros para incentivo à permanência, à disponibilidade para o serviço policial e a lotação nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC) do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser celebrado terá como objeto a transferência mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO.

Art. 3º Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município correspondem a até 16 (dezesseis) auxílios financeiros a policiais, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro a que se refere o *caput* deste artigo será repassado para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e este repassará a cada policial, militar ou civil, lotado nos órgãos policiais do Município de Serafina Corrêa, observados os critérios de concessão estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 3	Rubrica

PROJETO DE LEI N.º 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa e dá outras providências.”***

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, Serafina Corrêa, RS, visando incentivar à permanência, à disponibilidade para o serviço policial e a lotação nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC) do Município de Serafina Corrêa.

Através do presente projeto de lei a administração municipal busca autorização legislativa para possibilitar o repasse financeiro mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o CONSEPRO. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município (até R\$ 10.000,00 mensais) correspondem a até 16 (dezesesseis) auxílios financeiros a policiais, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

O valor do auxílio financeiro será repassado para o CONSEPRO e este repassará a cada policial, militar ou civil, lotado nos órgãos policiais do Município de Serafina Corrêa, observados os critérios de concessão a serem estabelecidos no Termo de Fomento.

O Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS foi fundado em 27 de dezembro de 1983 e tem como finalidade estatutária colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder (municipal, estadual e federal) na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam para a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública.

O País está passando por grave crise econômico-financeira e enfrenta dificuldades para o atendimento das demandas da população, sendo que uma das áreas mais afetadas é a segurança pública.

A administração municipal busca, com o encaminhamento do presente projeto de lei, fomentar a segurança pública no Município de Serafina Corrêa, em complementação a obrigação do Estado buscando incentivar a permanência e a disponibilidade de prestação do serviço no Município.



PROJETO DE LEI N.º 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Ressalta-se que as despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0125.2192 Apoio a associações comunitárias

3.3.3.5.0.41.00.000000 Contribuições

3.3.3.5.0.41.99.000000 Outras instituições privadas

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REF. MÊS 07/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORREA – RS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:

AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA – RS

TOTAL

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		FONTE DE RECURSO	
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019
JANEIRO			-
FEVEREIRO			-
MARÇO			-
ABRIL			-
MAIO			-
JUNHO			-
JULHO	10.000,00		-
AGOSTO	10.000,00		-
SETEMBRO	10.000,00		-
OUTUBRO	10.000,00		-
NOVEMBRO	10.000,00		-
DEZEMBRO	10.000,00		-
TOTAL	60.000,00	-	-

REC 001 – RECURSO LIVRE

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$60.000,00

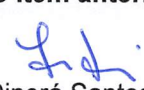
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DES. URBANO

06.181.0125.2192 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

3.3.3.5.0.41.00.000000 CONTRIBUIÇÕES 5010

3.3.3.5.0.41.99.000000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS 50101

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 60.000,00
Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 31 de Julho de 2017.


Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).

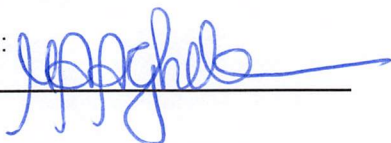
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS, 31 de Julho de 2017

Ordenador de Despesa:

Ass.: _____



CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA-RS

CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS
 Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
 Rua Castelo Branco, 244 - Sala 201 – Centro
 99.250-000 Serafina Corrêa - RS

PLANO DE TRABALHO nº 02/2017

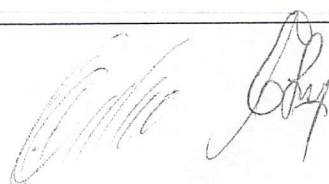
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título: Celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA e o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.	
Objeto do Projeto: - Concessão de auxílio financeiro de incentivo à permanência, à disponibilidade para o serviço policial e a lotação nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC) do Município de Serafina Corrêa aos policiais militares e policiais civis.	
Gestor público: A ser nomeado pelo Município	
Início (mês/ano): 07/2017	Término (mês/ano): 12/2017

2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE			
Nome da instituição: CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS			
CNPJ: 90.808.312/0001-19			
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 244, Sala 201			
Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado: RS	CEP: 99.250-000
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	

(54) 3444 1265			
Endereço eletrônico (e-mail)			
<u>seganfredo@seganfredo.cnt.br</u>			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Nome completo:			
ELOI SEGANFREDO			
Cargo:		Mandato:	
Presidente		Início: 01/2017	Término: 12/2018
Endereço:			
Rua Otavio Rocha, nº 148			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Serafina Corrêa	RS	99.250-000
Telefone (whats app)		Endereço eletrônico (e-mail):	
(54) 3444 1265		<u>seganfredo@seganfredo.cnt.br</u>	

3. HISTÓRIOCO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O CONSEPRO de Serafina Corrêa é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Corrêa, RS, fundada em 27 de dezembro de 1983, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 47v, sob o número 51 em 18 de abril de 1984, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 90.808.312/0001-19, declarada pelo Município de Serafina Corrêa de utilidade pública conforme Decreto nº 104 de 28 de outubro de 1987, com nova denominação e novo estatuto, registrado no Ofício de Registro Públicos do Município de Serafina Corrêa, com registro principal no Livro A-3, fls. 223, sob o número 153 e protocolado no Livro A-5, fls. 109, sob o número 4896, em 17 de abril de 2017, cuja a finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal -, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa, sendo sua duração por prazo indeterminado.



4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS

O CONSEPRO de Serafina Corrêa possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Desde do ano de 2006 até 2015, anualmente, conveniava com o Município de Serafina Correa, sempre autorizado por lei, como a do objeto da Lei n.º 3.185, de 11 de março de 2014. Possui Regulamento de Compras e Contratações devidamente aprovado.

5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/07/2017

Término: 31/12/2017

Local de Execução do Projeto

CONSEPRO de Serafina Corrêa

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

O presente projeto tem como público-alvo diretamente os policiais militares e civis lotados no Município de Serafina Corrêa e incentivar nova lotações através da movimentação de policiais de outros municípios e, indiretamente, a comunidade Serafinense, destinatária dos serviços de segurança pública.

6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

6.1 Concessão mensal de auxílio financeiro de incentivo à permanência e à disponibilidade para o serviço nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC), do Município de Serafina Corrêa aos policiais militares e policiais civis.

- 6.2 Aumento do quantitativo de policiais militares e civis através de novas lotações no OPM e OPC do Município de Serafina Corrêa, incentivada através da previsão de concessão mensal de auxílio financeiro.
- 6.3 Definição do valor do auxílio financeiro, que além de ser compatível com o valor médio dos aluguéis, que seja também atrativo ao servidor policial que está lotado e àquele que intencione –, ou para despertar a intenção - servir nos órgãos policiais do Município. O valor do auxílio deve, em tese, ser superior ao pago por outros Municípios da Serra Gaúcha aos policiais militares, civis e bombeiros militares.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

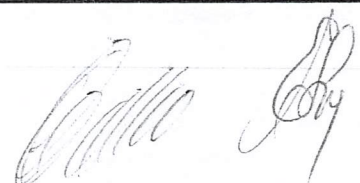
Fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Serafina Corrêa, em complementação à obrigação do Estado:

- 7.1 proporcionando à Brigada Militar local efetivo disponível para o serviço, o mínimo e essencial à prestação dos serviços de segurança pública à população local, mantendo efetivo capaz de executar, através de escalas de serviços diuturnamente, as atividades de Polícia Ostensiva, obrigação constitucional da Corporação, através do incentivo de novas transferências para o OPM deste Município, visando preencher as vagas dos policiais militares previsto para inativação ou transferência ou, ainda, aumentar o quantitativo existente; e,
- 7.2 proporcionar à Polícia Civil manter o atual quadro de servidores policiais e incentivar novas transferências ao OPC deste Município.

8. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

- 8.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por grave crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com falta de efetivo policial para o policiamento ostensivo e outras atribuições da Brigada Militar, que foi obrigada a fechar a maioria das pequenas frações do interior Gaúcho e fazer única patrulha para atender ao mesmo tempo vários municípios, razão disso os índices de criminalidade cresceram assustadoramente. A crise na segurança pública e os crimes graves em ascensão diariamente são debatidos nos principais meios de comunicações e estão levando a população em algumas cidades ou regiões às manifestações coletivas, pedindo mais segurança ao Governo e às autoridades do setor.

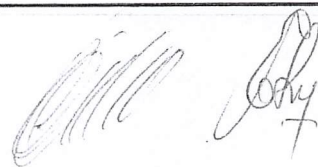
- 8.2 A crise anunciada é latente e notória e afeta também municípios contíguos ou muito próximos ao nosso. Exemplificamos trazendo a situação atual de municípios superior ao nosso em população, economia e indicadores ou eventos que afetam a ordem pública, como Nova Prata, sede da 2ª Cia a que a Brigada Militar local é subordinada, que possui apenas 05(cinco) policiais militares para a atividade fim, número que cobre apenas a escala de serviço do presídio estadual naquela cidade, faltando PM para as demais escalas básicas, ou seja, Nova Prata não possui policiamento ostensivo de rua, deslocando para atendimento de ocorrência guarnições de outros municípios ou a depender dos poucos recursos em horas extras para cobrir alguns turnos apenas. O município contíguo de Casca de longa data carece de efetivo e a muito não possui guarnição diuturnamente para a atividade ostensiva, ficando inclusive com o quartel fechado, sem atendimento ao público a depender também de guarnições conjuntas com outros municípios. A situação narrada nos dois municípios foi vivenciada pelo nosso Município até o início do ano de 2006, quando a Brigada Militar local não possuía policiais militares suficientemente para garantir a atividade básica de policiamento ostensivo, com índices criminais elevados e com intensa sensação de insegurança, na ocasião muito reportada pelos noticiários radiofônicos locais, com crise também entre a Instituição Brigada Militar e outras instituições do Município. A situação só foi revertida com o início do pagamento, pelo Município de Serafina Corrêa, do auxílio aluguel a todos os policiais militares e civis lotados, que perdurou ininterruptamente de março de 2006 a fevereiro de 2016.
- 8.3 A Brigada Militar e a Polícia Civil de Serafina Corrêa historicamente possuem um alto índice de rotatividade no que se refere a lotação de policiais militares e civis servindo no município, razão da procedência. A maioria é oriunda das regiões de Passo Fundo, Central e Oeste do Estado e continuamente retornam para servir nos órgãos policiais da cidade de origem.
- 8.4 Nos últimos dez anos (março de 2006 a fevereiro de 2016) a estratégia para uma lotação efetiva de policiais, principalmente militares, e melhorar o quantitativo nos órgãos policiais deste Município foi o pagamento de auxílio aluguel através do Município. Março de 2006, início do pagamento do auxílio, eram 05 (cinco) policiais militares lotados e 02 (dois) policiais civis, atualmente são 13 (treze) policiais militares e 03 (três) policiais civis lotados, mas chegou a uma lotação de 17 (dezessete) policiais militares graças ao incentivo através do pagamento do auxílio aluguel pelo Município, permanecendo ao longo desse período um quantitativo próximo a 15 (quinze) militares.



- 8.5 Até o advento da vigência da Lei 13.019/14 a grande maioria dos municípios da Serra Gaúcha pagavam algum tipo de auxílio aos policiais militares e civis, como incentivo para permanecer lotado ou para atrair novas lotações. Após a vigência todos tiveram que se adequar à nova norma e recentemente iniciaram o pagamento os municípios de Três Coroas e São Marcos, com valores igualitários para todos os policiais e bombeiros militares e policiais civis, independentemente de residir ou não no município ou de ser proprietário de imóvel. Outros municípios do Estado também pagam, como Carlos Barbosa, Alto Alegre, Campo Borges, Paraí, etc.
- 8.6 Dos 13 (treze) policiais militares lotados, apenas 10 (dez) servem efetivamente no Município de Serafina Corrêa, os demais, procurando melhores condições financeiras, servem em outros órgãos do Estado e da União. Dos 13 (treze) policiais militares, 02 (dois) estão com tempo para aposentadoria vencidos; outros 02 (dois) pleiteiam transferência a outros OPM, 01 (um) deles com ação na Justiça para obrigar a Brigada Militar a conceder-lhe a transferência e 01 (um) servidor é da reserva remunerada, que poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato em razão da baixa remuneração de retorno à atividade.
- 8.7 Também dos 13 (treze) policiais militares lotados, 04 (quatro) são nativos deste Município e possuem laços familiares aqui, os demais, 09 (nove), são oriundos de outras regiões do Estado e aportaram preteritamente em razão do auxílio aluguel que era pago, muitos deles, além dos laços familiares na origem, possuem imóvel naquelas regiões e sempre intencionam voltar.
- 8.8 Dentre os 10 (dez) policiais militares trabalhando efetivamente nesta cidade há ainda as indisponibilidades por férias, licenças e afastamentos por doenças ou lesões decorrentes do serviço, folgas decorrentes de adequação da carga horária e o Comandante do Pelotão que não participa da escala de serviço. No mês de junho de 2017 07 (sete) servidores estão disponíveis para a execução da escala ordinária de serviço, no policiamento ostensivo e para o mês de julho a previsão é de apenas 06 (seis) servidores em condições de executar serviços.
- 8.9 Para manter a atividade de policiamento ostensivo e a prestação mínima do serviço de segurança à população, ininterruptamente e diuturnamente, são necessários no mínimo 12 (doze) policiais militares disponíveis para a execução da escala de serviço ordinária, além do comandante e dos indisponíveis. Parte da deficiência anunciada é complementada com horas extras, quando ofertada pela administração militar superior.
- 8.10 A Brigada Militar possui o BIT – Banco de Intenções de Transferências, que possibilita aos policiais militares, via Internet, cadastrar a intenção e o destino da

movimentação, possibilitando também à administração militar, quando conveniente, promover a transferência intencionada pelo servidor. Atualmente o referido BIT possui 07 (sete) policiais militares cadastrados intencionando a transferência para o OPM de Serafina Corrêa, que poderá ocorrer, eventualmente em parte, antes da formatura dos novos soldados previstos para julho de 2017, possibilitando, ante a conveniência da administração, a relocação dos antigos soldados que manifestaram a intenção no referido banco. Possivelmente a intenção depositada no referido banco nasceu em razão do auxílio que era pago até fevereiro de 2016 e a possibilidade de reinício.

- 8.11 Em razão da técnica policial militar adotada como norma pela Brigada Militar visando a segurança do policial militar em serviço, a atual disponibilidade, apenas 07 servidores aptos para a escala de serviço, não possibilita que a Brigada Militar local execute as atividades preventivas como patrulhamento e presença ostensiva estática, permanecendo a maioria dos turnos de serviço, principalmente à noite, sem esta atividade preventiva, permanecendo a guarnição de serviço em quartel e saindo à rua apenas para atendimento emergências ou chamados da população. A inexistência de policiamento ostensivo comumente resultará em aumento dos índices de criminalidade, principalmente dos delitos mais graves.
- 8.12 Com a interrupção, pelo Município, do pagamento do auxílio aluguel em março de 2016, vários policiais militares se mobilizam para retornar aos seus municípios de origem, aliando ainda a antecipação dos pedidos de aposentadoria (reserva remunerada) em decorrência de ameaças de mudança no plano de carreira e de direitos e ainda a sempre possibilidade de policiais militares do Município, como ocorreu em outras conjunturas, solicitarem transferência para o Grupo Rodoviário de Casca e agora para o grupo de Nova Bassano, vizinho deste município, em razão da vantagem financeira ofertada mensalmente pelo DAER aos policiais que lá servem.
- 8.13 Nos últimos anos as ameaças de mudanças no plano de carreira dos policiais militares e a falta de um programa estratégico do Estado para o setor, fizeram com que policiais militares antecipassem pedidos de aposentadoria e com isso houve uma defasagem acentuada do efetivo, como em Serafina Corrêa, com órgãos policiais militares sendo fechados em todas as regiões do Estado e outros com a diminuição do efetivo ao nível de não conseguir manter, durante as 24 horas do dia, escala mínima e ininterrupta de prestação de serviço à população, é o caso da Brigada Militar de Serafina Corrêa e de seus órgãos subordinados em outros municípios. O quantitativo de policiais militares aprovados e chamados pelo Estado ao ingresso no final do ano de 2016 sequer atenua a defasagem das grandes cidades, onde, historicamente, são lotados. Com isso



a perda, por transferência, aposentadoria ou o exercício das funções em outros órgãos policiais, de um policial militar ou civil poderá resultar prejuízo considerável ao Município de Serafina Corrêa, já que a reposição pelo Estado, a médio prazo, é difícil ou quase nula, acentuando ainda a possibilidade de perda, além dos motivos anunciados, o vigente parcelamento dos salários dos servidores da segurança pública

- 8.14 Ao longo da existência da Brigada Militar em Serafina Corrêa o Município, através do repasse de recursos financeiros, tem complementado as atividades do Estado para o conserto e manutenção de viaturas, aquisição de produtos e serviços de consumo, manutenção predial e reformas diversas. Nos últimos 10 (dez) anos, até fevereiro de 2016, os repasses através do CONSEPRO foram mensais e constantes para as instituições policiais e para auxílio aluguel dos policiais militares e civis do Município.
- 8.15 O Presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas estão **auxílio permanência para os PMs**, custeio para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.
- 8.16 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos** e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande maioria não se exime dela, como não se eximiu o Município de Serafina Corrêa ao longo dos anos e até fevereiro de 2016.
- 8.17 A Brigada Militar possui no seu quadro organizacional a previsão de dotação de 24 (vinte e quatro) policiais militares para o Município de Serafina Correa. Hoje são apenas 12 (doze) existentes. O décimo terceiro anunciado e existente é da reserva remunerada e não conta para estes efeitos, em razão da função que exerce.
- 8.18 A realidade e o diagnóstico desta seção dão o indicativo, caso não haja o reinício do pagamento do auxílio e com valor atrativo, pese ainda a conjuntura da atual crise do Estado e a dificuldade de contratar novos policiais, que a realidade quantitativa da Brigada Militar e da Polícia Civil retratada no início do ano de 2006 poderá ocorrer a curto prazo.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELE ATRELADAS

9.1 Da concessão do auxílio financeiro de incentivo à permanência e a disponibilidade para o serviço no OPM ou OPC do Município de Serafina Correa

Cada policial, militar ou civil, lotado nos órgãos policiais do Município de Serafina Corrêa receberá mensalmente, conforme critérios de concessão a seguir, o valor de R\$ 625,00 como incentivo à permanência e à disponibilidade para o serviço no Município.

9.2 Dos critérios de concessão para as indisponibilidades para o serviço

Não será concedido o auxílio ao policial militar ou civil indisponível nas seguintes situações:

9.2.1 afastado do município por mais de 10 (dez) dias executando atividade funcional em outro órgão policial militar ou civil e outros órgãos da administração pública com percepção de diária de viagem, abono ou indenização, gratificação ou função gratificada;

9.2.2 afastado do município para cursos técnicos ou de formação objetivando ascensão na carreira policial militar ou civil ou de qualificação;

9.2.3 em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge, para o desempenho de mandato classista, para concorrer a mandato público eletivo, para o exercício de mandato eletivo e especial para fins de aposentadoria;

9.2.4 quando agregado ou preso; e,

9.2.5 outros afastamentos a critério do comandante ou chefe da repartição policial.

9.3 Fica garantido o direito ao auxílio integral nos casos de afastamentos por licenças saúde, maternidade e paternidade, férias e licenças prêmio e especial, podendo, a critério do Comandante ou do Delegado de Polícia, ser incluído no item 9.2.5 anterior aqueles afastamentos por motivos de saúde não decorrentes de ato de serviço, que são prolongados no tempo e comumente visam procrastinar determinada situação funcional do servidor, que considerarem, ao juízo das autoridades citadas, como excessivos, impertinentes ou protelatórios.

9.4 Forma de execução dos pagamentos e das metas financeiras

9.4.1 O Município repassará mensalmente, conforme termo de parceria, ao CONSEPRO de Serafina Corrêa os valores conforme as etapas do cronograma físico/financeiro, observado o disposto no item 9.4.3, e este depositará diretamente na conta corrente do policial militar e civil beneficiado, de acordo com a relação mensal dos respectivos chefes policiais.

- 9.4.2 O Comandante da Brigada Militar e o Delegado de Polícia remeterão ao CONSEPRO mensalmente, até o último dia do mês em referência, a relação com nome completo, número da conta corrente e CPF dos policiais beneficiados de cada órgão, observando os critérios de concessão e atestando a consonância aos mesmos.
- 9.4.3 Em cada etapa o Município repassará o valor previsto para o pagamento dos auxílios e o CONSEPRO efetuará o pagamento de acordo com as relações citadas em 9.4.2, restituindo o valor residual por ocasião da prestação de contas, em caso de indisponibilidades de policiais.
- 9.4.4 O valor residual das etapas pretéritas poderá ser utilizado para o pagamento de novas lotações futuras, caso existirem, até o limite do valor total previsto para todo o exercício.
- 9.4.5 As previsões no cronograma físico/financeiro para a concessão dos auxílios financeiros são para 13 (treze) policiais militares e 03(três) policiais civis atualmente lotados, totalizando 16 (dezesesseis) auxílios mensais.

10. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

- 10.1 Desestimular as solicitações de aposentadoria (transferência à reserva remunerada) dos policiais militares com direito já adquirido e os na iminência de conquistá-lo.
- 10.2 Desestimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis do município de Serafina Corrêa a outros municípios ou a prestação de serviços em outros órgãos policiais e de defesa civil.
- 10.3 Estimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis de outras regiões do Estado ou municípios para os órgãos policiais do município de Serafina Corrêa.
- 10.4 Estimular os policiais militares lotados no município de Serafina Corrêa e que exercem suas atividades em outros órgãos policiais do Estado e da União, o retorno ao OPM local.
- 10.5 Estimular os policiais militares da reserva remunerada, que residem em Serafina Corrêa, o retorno à atividade policial militar, possibilidade já ofertada pelo Estado.
- 10.6 Desestimular os policiais militares e civis lotados no município de Serafina Corrêa a participarem de operações ou exercer atividades em outros órgãos policiais ou de defesa civil, quando ficam indisponíveis para o serviço ou atividade nesta cidade.

- 10.7 Valorização humana do servidor da segurança pública objetivando fixá-lo no Município e aqui prestar seus serviços.
- 10.8 Caso nenhuma das metas e dos objetivos listados imediatamente anterior sejam alcançados, em razão das variáveis e dos fatores exógenos, pretende-se que a situação conjuntural diagnosticada não seja agravada consideravelmente ou atenuado o impacto.

11. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUPRIMENTO DAS METAS

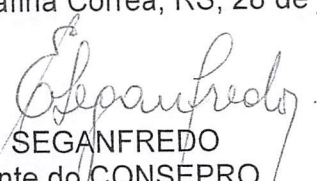
Muitos dos objetivos e das metas que se pretende alcançar são subjetivas para avaliação ou não são mensuráveis.

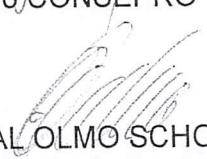
O parâmetro para avaliação é a atual conjuntura do município no que se refere a dotação de efetivo militar e da relativa sensação de segurança da população. Concluí o comandante local que o quantitativo de policiais militares não é o ideal, segundo a previsão e as necessidades, mas se comparado com a situação conjuntural dos demais municípios, o Município de Serafina Corrêa está em situação favorável e a intenção básica do projeto é manter o atual quadro ou não acentuar a defasagem orientada pelo diagnóstico da realidade.

12. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Etapa	Descrição	Qtde auxílios	Valor unitário	Total R\$ Até	Mês/ano referência
01	Auxílios financeiros a policiais	Até 16	625,00	10.000,00	07/2017
02	Auxílios financeiros a policiais	Até 16	625,00	10.000,00	08/2017
03	Auxílios financeiros a policiais	Até 16	625,00	10.000,00	09/2017
04	Auxílios financeiros a policiais	Até 16	625,00	10.000,00	10/2017
05	Auxílios financeiros a policiais	Até 16	625,00	10.000,00	11/2017
06	Auxílios financeiros a policiais	Até 16	625,00	10.000,00	12/2017
Total até				60.000,00	

Serafina Corrêa, RS, 28 de junho de 2017


ELOI SEGANFREDO
Presidente do CONSEPRO


VALDELIRIO DAL OLMO SCHONS
1º Sgt – Comandante da BM e Conselheiro Técnico

☒ Dados do Proponente

CNPJ:

90808312000119

NOME DA ENTIDADE:

CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA DE

ENDEREÇO

RUA CASTELO BRANCO 244 -SALA 201

E-MAIL

seganfredo@seganfredo.cnt.br

FONE

54 3444 1265

FAX

54 3444 1265

CARÁTER

ASSOCIAÇÃO

NOME RESPONSÁVEL:

ELOI SEGANFREDO

CPF:

01759205087

RG:

9018160045

ENDEREÇO:

RUA OTAVIO ROCHA 148 - CENTRO

TELEFONE:

54 3444 1265

CELULAR:

54 84093888

CARGO/FUNÇÃO:

PRESIDENTE

DADOS BANCÁRIOS:

BANRISUL

AG.: 0900

CONTA.: 41008330.0-6

☒ Dados do Projeto

CNPJ:

90808312000119

PROTOCOLO:

90808312000119-68

STATUS DO PROJETO:

EM ANÁLISE

VALOR GLOBAL:

60000,00

VALOR REPASSE: (EX.: 99,99)

60000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: (EX.: 99,99)

0,00

OBJETO:

CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA, À DISPONIBILIDADE PARA O SERVIÇO POLICIAL E A LOTAÇÃO NOS ÓRGÃOS POLICIAIS, MILITAR E CIVIL, DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, AOS POLICIAIS MILITARES E POLICIAIS CIVIS.

JUSTIFICATIVA:

VIDE PLANO DE TRABALHO Nº 02/2017, EM ANEXO.

DATA INICIO: (EX.: 99/99/9999)

DATA TERMINO: (EX.: 99/99/9999)

01/07/2017

31/12/2017

☐ Cronograma Físico / Financeiro / Prestação de contas

Etapa	Descrição	Repasse	Contrapartida	Início	Término
1	AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS	10.000,00	0,00	01/07/2017	31/01/2017
2	AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS	10.000,00	0,00	01/08/2017	31/08/2017
3	AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS	10.000,00	0,00	01/09/2017	30/09/2017
4	AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS	10.000,00	0,00	01/10/2017	31/10/2017
5	AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS	10.000,00	0,00	01/11/2017	30/11/2017
6	AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS	10.000,00	0,00	01/12/2017	31/12/2017

Repasse		Contrapartida		Global	
Valor:	60.000,00	Valor:	0,00	Valor Total:	60.000,00
Soma:	60.000,00	Soma:	0,00	Soma	60.000,00
Diferença:	0,00	Diferença:	0,00	Total:	
				Diferença:	0,00

☐ Pareceres

Data	Descrição
13/07/2017	PREZADA ENTIDADE, TEMOS A POSSIBILIDADE DE ENVIAR PARA APROVAÇÃO O VALOR MENSAL DE R\$ 10.000,00, SE HOVER INTERESSE FAVOR ALTERAR PROJETO URGENTE.

☐ Anexos

data	descrição
▶ 29/06/2017	ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA COM REGISTRO EM CARTÓRIO (../anexos/68-68.pdf)
▶ 17/07/2017	PLANO TRABALHO 02 2017 (../anexos/68-82.pdf)



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA Nº 011/2017

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 09 horas, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelos servidores Dimorvan Cantelli, Gabriela Dall'Asta e Luiz Fernando Souza de Macedo, especialmente designados para esse fim pela Portaria nº 389/2017, em atenção à Lei nº 13.019/2014.

Aberta a reunião, foi feita a verificação dos documentos apresentados pelo Consepro – Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa/RS, que postula auxílio financeiro para “incentivo à permanência, à disponibilidade para o serviço policial e a lotação nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC) do Município de Serafina Corrêa aos policiais militares e policiais civis”.

Veja-se que se trata de auxílio financeiro, a fim de fomentar a segurança pública municipal.

Se, por um lado, é indelegável a competência para instituição e manutenção das polícias civil e militar, por ser atribuição própria do Estado do Rio Grande do Sul, por outro lado a “responsabilidade de todos”, preconizada pelo art. 144 da Constituição, atrai para a sociedade o dever de colaborar com a manutenção da ordem pública interna. Desse modo, observando critérios de conveniência e oportunidade e objetivando satisfazer o interesse público local, o Poder Público local pode colaborar com os serviços da polícia civil e militar, alocando recursos próprios na cobertura de despesas de responsabilidade dos órgãos estaduais de segurança pública, desde que observadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública – CONSEPROs são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que possuem o objetivo de colaborar com os órgãos públicos de segurança, tais como a Polícia Civil, a Brigada Militar, o Corpo de Bombeiros, o Instituto Geral de Perícias, a Superintendência de Serviços Penitenciários, dentre outros.

Analisado o plano de trabalho apresentado pelo Consepro, tem-se como inegável o interesse público na colaboração realizada pelo Município com os órgãos de segurança pública, sendo apenas as questões da forma como tal repasse de recursos é feito, assim como da aplicação e comprovação da utilização dos



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA Nº 011/2017

recursos, os aspectos que, em geral, são motivos de questionamentos e apontamentos pelos órgãos de controle.

Observadas as ressalvas e divergências apontadas no parecer que anexamos à presente Ata, considerando o objeto do plano de trabalho apresentado, entende-se aplicável as regras da Lei nº 13.019/2014 ao caso concreto, incluindo o chamamento público (com suas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade), a apresentação de plano de trabalho, a execução de atividades de monitoramento e avaliação pelo Poder Público, e a consequente prestação de contas por parte da entidade, além de outros requisitos previstos no Marco Regulatório.

Esta Comissão, reunida especialmente para deliberar acerca do plano de trabalho apresentado pelo Consepro, após análise dos requerimentos e documentos apresentados pela organização da sociedade civil, verificou que o plano de trabalho apresentado pela entidade atende ao disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/14.

Observou-se que a entidade também preenche os requisitos para a celebração de termo de fomento, devendo ser observada a necessidade de apresentação dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/14.

Diante disso, a Comissão de Seleção concluiu que a proposta apresentada pelo Consepro preenche os requisitos da Lei nº 13.019/14.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Dimervan Cantelli

Gabriela Dall'Asta

Gabriela Dall'Asta

Luiz Fernando Souza de Macedo